

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº144/2024 - Data: de 05  
de agosto de 2024.

**DECRETO N.º 7516/2024.**  
De 05 de agosto de 2024.

**Súmula:** “Inclui a redação do parágrafo único no bojo do artigo 2º do Decreto n. 7447, de 11 de junho de 2024, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 26.415/2024:

### **DECRETA**

**Art. 1º** Inclui a redação do parágrafo único no bojo do artigo 2º do Decreto n. 7447, de 11 de junho de 2024, passado a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 2º (...).

**Parágrafo único.** A faixa de servidão é definida pelos seguintes pontos e rumos, sendo estas referente ao eixo do caminhamento da tubulação a ser executada: Partindo da Estaca 12, segue paralelamente às divisas do Loteamento Chácara Santa Maria e João Gregório Neto, com rumo de 89°30' SW por uma distância de 6,58 metros, até à Estaca 12A;

Da Estaca 12A, segue com rumo de 57°52'10" SW por uma distância de 7,56 metros, até a Estaca 12B; Da Estaca 12B, segue com rumo de 88°08'28" SW por uma distância de 54,14 metros, até a Estaca 12C;

Da Estaca 12C, segue com rumo de 89°18'40" SW por uma distância de 43,09 metros, até a Estaca 12D;

Da Estaca 12D, segue com rumo de 89°32'15" SW por uma distância de 82,78 metros, até a Estaca 12E;

Da Estaca 12E, segue com rumo de 89°32'15" SW por uma distância de 86,67 metros, até a Estaca 12F.

A largura da faixa de servidão é de 3,00 metros, totalizando 822,72m<sup>2</sup>, sendo 1,50m para cada lado do eixo da tubulação.

A faixa deságua em corpo hídrico existente.

(...)”.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.08.05 16:30:18  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**